



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## PORTARIA COREN-RO N. 356 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Memorando n. 033/2018/Setor Jurídico;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a **Fiscal Lillian Sampaio Ramos** e o Assistente Administrativo **Wagner Melo do Casal**, para realizar viagem ao município de Nova Brasilândia, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2018, a fim de realizar fiscalização no Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, conforme solicitação do Departamento Jurídico do Coren-RO.

**Art. 2º**- Conceder diárias e emissão de passagens terrestres para a Fiscal e diária para o Assistente Administrativo, mencionados no Artigo 1º.

**Art. 3º** - Designar o Assistente Administrativo **Wagner Melo do Casal**, para conduzir o veículo oficial Fiat Palio, placa JIL 3031, durante o período de 06 a 07 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## **PORTARIA COREN-RO N. 357 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Processo Administrativo N.176/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Gilberto de Sousa Rodrigues, Coren-RO n. 211197** e o Assistente Administrativo **Wagner Melo do Casal**, para realizar viagem ao município Vilhena, no dia 13 e 14 de dezembro de 2018, a fim de realizar averiguação prévia, acerca da denuncia do Ministério Público de Vilhena, de acordo com o Processo Administrativo n. 176/2018, e realizar atividades administrativas de entrega de Carteiras aos profissionais de enfermagem do referido município.

**Art. 2º**- Conceder diárias para o Conselheiro e o Assistente Administrativo, mencionados no Artigo 1º.

**Art. 3º** - Designar o Conselheiro **Gilberto de Sousa Rodrigues, Coren-RO n. 211197**, para conduzir o veículo oficial Fiat Palio, placa JIL 3031, durante o período de 13 e 14 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## PORTARIA COREN-RO N. 358 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** a solicitação de desligamento do Sr. Ronald Bezerra Rodrigues do cargo de assistente administrativo, lotado no setor de Registro e Cadastro;

**Considerando** a Decisão Coren-RO n. 004/2016;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o empregado público **WAGNER MELO DO CASAL** para prestar apoio técnico e administrativo no Setor de Registro e Cadastro na Sede desta Autarquia, durante período o de 17 a 21 de dezembro de 2018.

**Art 2º** - Conceder diárias e passagens terrestres ao empregado mencionado no artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 359 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia  
– COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Jorge Domingos de Sousa Filho, Coren-RO n. 111710**, para acompanhar o Núcleo Anjos da Enfermagem de Rondônia, na entrega de Kits de higiene pessoal, nas instituições carentes de Porto Velho-RO.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 360 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia  
– COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Jussara da Silva Barcelos Ferreira Coren-RO n. 41274**, a Fiscal **Lillian Sampaio Ramos**, os Empregados Públicos **Bruno Brito de Assis**, **Eliana Santana da Mota** para participarem do Seminário e reunião de planejamento do exercício de 2019, nos dias 20 e 21 de dezembro de 2018, na cidade de Porto Velho-RO.

**Art 2º** - Conceder diárias e passagens terrestres a Conselheira e Empregados Públicos mencionados no artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 361 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** denuncia apresentada ao Coren-RO, relatando sobre a assédio moral, feita pelas Enfermeiras Wendelvania Teixeira Rego, Coren-RO n. 449.305 e Jamiles de Melo Oliveira, Coren-RO n. 511905, em desfavor da Enfermeira Naiara Cristina Menezes, Coren-RO n. 374075;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Jorge Domingos de Sousa Filho, Coren-RO n. 111710**, para emitir parecer de admissibilidade acerca da denuncia acima mencionada.

**Art. 2º**- O Conselheiro acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições em contrario.

Dê-se ciência,

Cumpra-se

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 362 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o PAD n. 257/2018;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Conselheira **Viviane Pereira Bacarin, Coren-RO n. 119078**, para emitir parecer de admissibilidade, em decorrência de denúncia ética em desfavor do Auxiliar de Enfermagem Miguel de Souza, Coren-RO n. 533.414.

**Art. 2º** - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando as disposições em contrario.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 363 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o PAD n. 256/2018;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Conselheira **Viviane Pereira Bacarin, Coren-RO n. 119078**, para emitir parecer de admissibilidade, a fim de apurar Auto de Infração n. 05/2018 emitido a Técnico de Enfermagem Juscélia Costa Dallapicola Venturi, Coren-RO n. 406.951.

**Art. 2º** - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**





**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 364 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o PAD n. 258/2018;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Conselheira **Jussara da Silva Barcelos Ferreira Coren-RO n. 41274**, para emitir parecer de admissibilidade, a fim de apurar em decorrência de denuncia ética em desfavor do Técnico de Enfermagem José Francisco Pereira, Coren-RO n. 245.183-TE..

**Art. 2º** - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 365 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o PAD n. 259/2018;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Conselheira **Jussara da Silva Barcelos Ferreira Coren-RO n. 41274**, para emitir parecer de admissibilidade, a fim de apurar em decorrência de denuncia ética em desfavor do Técnico de Enfermagem José Aurélio Lopes Souza, Coren-RO n.143.510-TE..

**Art. 2º** - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 366 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o PAD n. 260/2018;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Conselheira **Jussara da Silva Barcelos Ferreira Coren-RO n. 41274**, para emitir parecer de admissibilidade, a fim de apurar em decorrência de denuncia ética em desfavor da Enfermeira [REDACTED]

**Art. 2º** - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 367 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o PAD n. 262/2018;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Conselheira **Jussara da Silva Barcelos Ferreira Coren-RO n. 41274**, para emitir parecer de admissibilidade, a fim de apurar em decorrência de denuncia ética em desfavor da Enfermeira [REDACTED]

**Art. 2º** - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 368 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o PAD n. 261/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Clenir Inês Matiello de Avilla, Coren-RO n.407239**, para emitir parecer de admissibilidade acerca da denúncia em desfavor da profissional de enfermagem Sra. [REDACTED]

**Art. 2º**- A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 369 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o PAD n. 263/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Gilberto Souza Rodrigues, Coren-RO n. 211197**, para emitir parecer de admissibilidade acerca de Auto de Infração n. 17/2018 emitido ao Técnico de enfermagem Sr. [REDACTED]

**Art. 2º**- A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 370 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o PAD n. 264/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Jorge Domingos de Sousa Filho, Coren-RO n. 111710**, para emitir parecer de admissibilidade em decorrência de denuncia ética em desfavor da profissional de enfermagem [REDACTED]

**Art. 2º**- O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 371 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** a realização de Seminário e reunião de planejamento para o exercício de 2019, nos dias 20 e 21 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar que as atividades administrativas das Subseções do Coren-RO no Município de Cacoal e Ji-Paraná, no dia 19 de dezembro será até as 14h e estarão suspensas nos dias 20 e 21 de dezembro de 2018, devido a treinamento dos empregados públicos lotados nas citadas Subseções, na cidade de Porto Velho nos dias acima mencionados.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,  
Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**





**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 372 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** a realização de Seminário e reunião de planejamento para o exercício de 2019, nos dias 20 e 21 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:0**

**Art. 1º** - Declarar que o atendimento ao público na Sede do Coren-RO no dia 20 de dezembro de será até as 14h e no dia 21 de dezembro de 2018 será expediente interno, ponto facultativo no dia 24 de dezembro de 2018 pelas festividades natalinas, devido a treinamento dos empregados públicos lotados na Sede e Subseções do Coren-RO, na cidade de Porto Velho nos dias acima mencionados, retornando suas atividades no dia 26 de dezembro de 2018 às 08h.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 373 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Tesoureira do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** a Carta Convite para membro de banca examinadora de TCC das Faculdades Associadas de Ariquemes - FAAr;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira, **Dra. Silvia Maria Neri Piedade, Coren-RO 92597**, para participar na qualidade de membro da banca examinadora de TCC dos acadêmicos de Enfermagem das Faculdades Associadas de Ariquemes – FAAr, com a apresentação a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2018, na sala do Tribunal de Juri, na cidade de Ariquemes/RO.

**Art. 2º** - Designar o conselheiro, **Dr. Regis André Georg, Coren-RO n.245968**, para conduzir o veículo oficial Nissan Frontier, placa NDE 2585, durante o período de 19 a 20 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** - Conceder diárias para os Conselheiros acima designados, conforme Decisão Coren-RO nº 004/2016.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Registre-se e Cumpra-se.

**Hosana Maria Alves Pinto**  
**Coren-RO n. 130776**  
**Tesoureira**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 375 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** convite do conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 18ª Região – CREFITO (Rondônia e Acre).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Regis André Georg Coren-RO n. 245968**, para representar o Coren-RO na posse do primeiro colegiado do CREFITO, no dia 18 de dezembro de 2018, as 18H, no auditório da OAB, nesta Capital.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 376 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia  
– COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a deliberação na 47ª Reunião Ordinária de Plenário no dia 20  
dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar equipes de trabalho no período de recesso natalino de 26 a  
28 de dezembro de 2018 e Ano Novo de 02 a 03 de janeiro de 2019, ficando assim  
composta:

**Período Natalino:** Eliana Amorim da Mota Cruz, Mara Rubia F. Oliveira  
Sousa, Ingrid Carvalho Passarelli, Vanessa Sena Torres, Larissa Agnes Nascimento,  
Vitoria Neri, Léa Solange Amorim Soares, Diogo Junior Sales do Casal.

**Período Ano Novo:** Cristina Soares Nascimento, Gabriel Bongioiolo Terra,  
Juliana Silva Santos, Gerles Pereira Oliveira, Monica Amorim dos Santos, Clenilson  
Barbosa Uassaça e José Roberto Lima Montalvão.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,  
independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as  
disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## PORTARIA COREN-RO N. 377 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fixar horário de expediente do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, na Sede e Subseções, das 08:00h às 17:00h para os servidores com carga horária de trabalho de 40 horas semanais;

§ 1º - Aos servidores contratados com carga horária de 30 horas semanais, das 08:00h às 14:00h e das 11:00 as 17:00hs;

§ 2º - Aos servidores contratados com carga de 20 horas semanais, das 08:00 às 12:00hs e das 13 às 17:00hs;

**Art. 2º** - O horário de intervalo estabelecido para os empregados públicos que trata o artigo 1º, será de 01:00h entre a jornada de trabalho para almoço, conforme o Art 71 da CLT; e 15 minutos pelo período matutino e vespertino;

§ 1º - Aos servidores contratados com carga horária de 30 horas semanais, terá horário de intervalo de 15 minutos, conforme estabelecido pela CLT Art. 71 § 1º;

§ 2º - Fica assim estabelecido os horários de intervalo dos empregados públicos, comissionados e estagiários, de acordo com o Art. 71 da CLT:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	HORARIO
BRUNO BRITO DE ASSIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12 as 13h
CARLA MARIA ZAMARCHI MIOTA	ADVOGADA	Licença sem remuneração
CLENILSON BARBOSA UASSAÇA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	12 às 13h
CRISTINA SOARES NASCIMENTO	SECRETÁRIA EXECUTIVA	13 as 14h
DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	ENFERMEIRO FISCAL	12 as 13h
ELIANA AMORIM DA MOTA CRUZ	GESTORA DE CONTRATOS	12 as 13h
ELIANA SANTANA MOTA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12 as 13h
GERLES PEREIRA DE OLIVEIRA	CONTADORA	Carga horaria de 20h

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3223-2627 / 3223-2628 – Fax: (69) 3224-5617

SUBSEÇÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

[www.coren-ro.org.br](http://www.coren-ro.org.br)



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
Valorização, Trabalho e Mudança

GABRIEL BONGIOLO TERRA	ADVOGADO	15m
IVONETE MAIO SILVA FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13 às 14h
JOSE ROBERTO DE LIMA MONTALVÃO	MOTORISTA	12 as 13h
JOSE WALDINEY MARTINS DA SILVA	AUXILIAR FISCAL	13 as 14h
JUAN IRINEU SILVA BELLINE KASPROVICZ	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	Cargo comissionado
JULIANA LIMA BRAGA BRAGA	ASSESSORA TÉCNICA	Cargo comissionado
JULIANA SILVA SANTOS	ASSESSORA DE IMPRESSA	12 as 13h
LILIAN SAMPAIO RAMOS	ENFERMEIRA FISCAL	13 as 14h
LEA SOLANGE AMORIM SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12 as 13h
MARA RUBIA F. OLIVEIRA SOUSA	CONTROLADORA INTERNA DO COREN-RO	13 às 14h
MARISA DE MIRANDA RODRIGUES	ENFERMEIRA FISCAL	13 às 14h
MONICA AMORIM DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12 às 13h
RAIMUNDA FERREIRA DOS ANJOS	ZELADORA	12 as 13h
TADEU APARECIDO DE M. CORDEIRO	ENFERMEIRO FISCAL	Licença sem remuneração até Março/2018
VANESSA SENA TORRES ARAÚJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12 as 13h
WAGNER MELO DO CASAL	GERENTE ADMINISTRATIVO-	13 às 14h
INGRIDE CARVALHO PASSARELLI	CONTADORA	Cargo comissionado
LARISSA AGNES DO NASCIMENTO	ESTAGIÁRIA	15 minutos
VICTORIA NERI	ESTAGIÁRIA	15 minutos

**Art.3º** - O não cumprimento do estabelecido nos artigos anteriores, acarretará sanções administrativas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

**Art.4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**

**SEDE:** Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3223-2627 / 3223-2628 – Fax: (69) 3224-5617

**SUBSEÇÃO CACOAL:** Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

**SUBSEÇÃO JI-PARANÁ:** Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

**www.coren-ro.org.br**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 378 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** o requerimento do Auditor Fiscal do Coren-RO Dr. Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro, solicitando prorrogação de licença das atividades laboriais sem remuneração;

**Considerando** a deliberação na 47ª Reunião Ordinária de Plenário do dia 20 de dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem remuneração ao Empregado Público **Dr. Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro**, com início em 08 de janeiro de 2019 e vencimento da licença em 09 de março de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 379 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** a necessidade em assessoramento técnico nas atividades administrativas executadas pelos empregados públicos da subseção de Cacoal;

**Considerando** a Decisão Coren-RO n. 004/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Assessor Especial da Presidência, Dr. Juan Irineu Silva Belline Kasprovicz, para prestar assessoramento técnico aos empregados públicos da subseção de Cacoal, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Conceder 2,5 (duas) diárias a Assessor Especial da Presidência acima mencionado.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**





**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 380 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia  
– COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o artigo 20, inciso XXIII do Regimento Interno da  
Autarquia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o profissional **Juan Irineu Silva Beline Kasprovicz** do  
Cargo de Assessor Especial da Presidência do COREN-RO, a partir de 31 de  
dezembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,  
independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se  
disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 381 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia  
– COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o artigo 20, inciso XXIII do Regimento Interno da  
Autarquia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o profissional de Enfermagem **Juan Irineu Silva Belline Kasprovicz** para atuar como colaborador do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**